



APROVADO SEM EMENDAS

Em 11/06/2021  
  
PRESIDENTE  
  
SECRETÁRIO

Câmara Municipal de Nova Russas  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

PROJETO DE LEI Nº. 28 /2021

Institui o Dia do Crochê e a Semana Municipal do crochê no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Nova Russas.

O VEREADOR signatário, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica, apresenta o seguinte:

#### PROJETO DE LEI

**Art. 1º.** Fica instituída a Semana Municipal do Crochê a ser celebrada anualmente no período correspondente a semana do dia 12 de setembro.

**Art. 2º.** Fica criado o Dia Municipal do crochê, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

**Art. 3º.** Compete ao Poder Executivo, incluir no calendário oficial de eventos do município de Nova Russas, o previsto no art. 1º e art. 2º desta Lei.

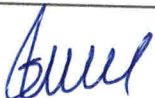
**Art. 4º.** Na Semana Municipal do Crochê serão desenvolvidas atividades de promoção e valorização do crochê, enquanto manifestação de cultura popular, e ações de incentivo à produção e ao comércio deste artesanato, bem como à valorização das crocheteiras.

**Art. 5º.** No Dia e na Semana de que trata esta Lei, as entidades públicas e privadas poderão envidar esforços para a realização de feiras, oficinas ou exposições dos produtos desenvolvidos pelas crocheteiras do Município.

**Art. 6º.** A Semana Municipal do Crochê tem como diretrizes básicas:

I - Fortalecer e incentivar o desenvolvimento do crochê local e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II- Debater e propor políticas de fomento para promover o desenvolvimento o crochê no município de Nova Russas.





**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

---

- III-Incentivar a prática da confecção do crochê entre as novas gerações;
- IV-Identificar os fazeres tradicionais que possam constituir recurso de criação e produção do crochê, qualificando-os como suvenires turísticos da cultura de Nova Russas;
- V-Estimular a realização de eventos, feiras, oficinas, exposições dos produtos para comercialização e a busca de novos mercados em âmbito local, nacional e internacional do Crochê produzido no Município de Nova Russas;
- VI-Promover a qualificação das crocheteiras e o estímulo ao aperfeiçoamento dos métodos e processos de produção, através de cursos de capacitação, palestras, seminários e fóruns;
- VII- promover debates entre as crocheteiras, órgãos públicos, entidades de classe, empresas no segmento do turismo, universidades e comunidade sobre questões relacionadas a sustentabilidade, fortalecimento e desenvolvimento econômico do artesanato local;
- VII- Conscientizar à comunidade sobre a importância do crochê e do artesanato como fonte geradora de emprego e renda e fomento para o turismo e cultura local.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, EM 25 DE MAIO DE 2021.**

  
\_\_\_\_\_  
Vereador **SEBASTIAO RODRIGUES MANO**



**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

---

#### Justificativa

O Projeto de Lei apresentando, visa instituir e incluir no Calendário Oficial do Município, o Dia Municipal do crochê no dia 12 de setembro e a Semana Municipal do CROCHÊ, iniciando no dia 19 de março, além de políticas públicas de valorização e qualificação das crocheteiras .

Precisamos reconhecer e enaltecer as atividades relacionadas ao crochê, tendo em vista que a LEI Nº 14.479, DE 08.10.09 (D.O. DE 20.10.09). Reconhece o Município de Nova Russas como a Capital do Crochê no Estado do Ceará.

A comercialização dos crochê sempre foi um dos maiores desafios para as crocheteiras, sendo necessário estabelecer mecanismos que as possibilitem ter acesso a um espaço público, para promoção da sua arte e fortalecimento de micro e pequenos negócios, como forma de promover o desenvolvimento social e econômico.

Diante do exposto, se torna necessário a valorização do profissional e da cultura local, ampliando o conhecimento técnico e profissional do crochê , a cessão de espaços públicos para divulgar o trabalho artesanal e promover a geração de emprego e renda.

Com as considerações acima é que conclamo a aprovação do presente Projeto de Lei ao plenário da Câmara Municipal.

PALÁCIO VEREADOR RAIMUNDO DE PAIVA SOBRINHO, EM 25 DE MAIO DE 2021.

---

Vereador SEBASTIÃO RODRIGUES MANO